DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Relatório de Gestão Fiscal 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5.548, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Contrato – Processo Nº 174/2022 – PREGÃO Nº 039/2022

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI, portador do CPF: 300.024.858-77 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 174/2022 – Pregão Nº 039/2022, Objeto – Aquisição de 01(um) veículo, do tipo Caminhão Compactador, para coleta convencional de resíduos sólidos, zero KM, nos termos exigidos no Edital e seus anexos, para o Município de Sales/SP.

CONTRATADA:
 RODONAVES CAMINHOES COM. E SERVIÇOS
Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023.

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.549, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 151/2022 – Pregão Nº 033/2022"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES, portador do RG nº 13.117.540-3/SSP - Gestor e Fiscal do Processo Nº 151/2022 – Pregão Nº 033/2022, Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, mediante Emenda Parlamentar – Processo 11215.681000/1220-01, para o Setor Saúde, nos termos constantes em edital e seus anexos.

 CONTRATADA: R&R LOCAD. DE VEÍCULOS E COMÉRCIO
Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.550, DE 30 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 159/2022 – Tomada de Preços Nº 018/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MEIRE AMENDOLA, portadora do CPF: 018.857.348-83 Gestora e Fiscal do Processo Nº 159/2022 – Tomada de Preço Nº 018/2022 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto, com o fornecimento de material e mão de obra para reforma e pintura da Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho", conforme descrição e quantidades descritas em edital e seus anexos.

CONCESSIONÁRIO:

Ø **CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA**

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.551, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 103/2019 – Pregão Nº 30/2019"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES**,** portador do RG nº 13.117.540-3/SSP - Gestor e Fiscal do Processo Nº 103/2019 – Pregão Nº 030/2019, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos constantes em edital e seus anexos.

Ø CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO LTDA

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Fica revogada em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 4.881, de 26 de julho de 2019

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.552, DE 30 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 083/2022 – Pregão Nº 023/2022"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, THAIS RINALDI PEDROSO, portadora do CPF: 410.686.478-92 Gestora e Fiscal do Processo Nº 083/2022 – Pregão Nº 023/2022 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria e treinamento no cadastramento, na

inserção, elaboração de proposta, acompanhamento, execução e prestação de contas em convênios e contratos de repasse, utilizando a plataforma web do sistema de convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil e do Governo Estadual – Portal, conforme descrição e quantidades descritas em edital e seus anexos.

CONCESSIONÁRIO:

 ASSESP ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023

_____

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.553, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 164/2018 – Pregão Nº 47/2018"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES**,** portador do RG nº 13.117.540-3/SSP - Gestor e Fiscal do Processo Nº 164/2018 – Pregão Nº 047/2018, Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Odontologia a fim de atender a população do município de Sales, através do Programa "Sorria São Paulo" com carga horária de 20 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde, 'Pedro João Nardachioni, nos termos constantes em edital e seus anexos.

- CONTRATADA: JULIANA DE SOUZA LEITE CLINICA ODONTOLÓGICA - ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Fica revogada em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 4.836, de 29 de outubro de 2018.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.554, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 179/2022 – Pregão Nº 40/2022"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES**,** portador do RG nº 13.117.540-3/SSP - Gestor e Fiscal do Processo Nº 164/2018 – Pregão Nº 047/2018, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório, que serão utilizados no Posto de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Sales, mediante requisições, por um período de 12 (doze) meses, nos termos constantes em edital e seus anexos.

Ø CONTRATADA: BECARI COM. DE PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 5.555, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 04/2023 – Dispensa Nº 01/2023"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FELIPE JOSÉ PRETTI PRATES**,** portador do CPF nº 214.772.028-38 - Gestor e Fiscal do Processo Nº 04/2023 – Dispensa Nº 01/2023, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Treinamento a Divisão de Lançadoria, na Área do imposto Rural (ITR) por um período de 12 (doze) meses, nos termos constantes em edital e seus anexos.

- CONTRATADA: EDVALDO HERRERA - ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 30 de janeiro de 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	44.375.693,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.576.973,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.576.973,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	865.670,54	1,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.614.618,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.483.887,46	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.353.156,54	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.886], CAMARA MUNICIPAL DE SALES

CAMARA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	62.204,53	62.356,62	83.457,35	66.213,58	66.213,58	66.213,58	103.032,89	67.783,63	67.184,92	73.184,85	67.319,02	80.505,99	865.670,54	0,00
Pessoal Ativo	62.204,53	62.356,62	83.457,35	66.213,58	66.213,58	66.213,58	103.032,89	67.783,63	67.184,92	73.184,85	67.319,02	80.505,99	865.670,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.458,30	53.592,66	74.271,00	57.027,23	57.027,23	57.027,23	92.904,65	58.484,02	57.885,31	63.869,59	58.003,76	67.119,46	750.670,44	0,00
Obrigações Patronais	8.746,23	8.763,96	9.186,35	9.186,35	9.186,35	9.186,35	10.128,24	9.299,61	9.299,61	9.315,26	9.315,26	13.386,53	115.000,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.204,53	62.356,62	83.457,35	66.213,58	66.213,58	66.213,58	103.032,89	67.783,63	67.184,92	73.184,85	67.319,02	80.505,99	865.670,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.375.693,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	798.720,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.576.973,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	865.670,54	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.614.618,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.483.887,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.353.156,54	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal